PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 783.2021-SEMED, referente à Procedimento de 2º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo do **Contrato nº 031/2019 – SEMED/PMA**, firmado com a empresa **FORT ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.254.705/0001-29,** oriundo da Secretaria de Municipal de Educação, alusivo à "*AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO"*, tendo como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pelas Leis nº 10.520 e 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, bem como consta nos autos o parecer jurídico **nº 540/2021-PROGE** emitido pela Procuradoria Geral do Município, assinado pelo Procurador Municipal o Sr. David Reale Mota e anuência do Procurador Geral do Município o Sr. João Luis Brasil Batista Rolim de Castro, ambos manifestamente favoráveis à prorrogação, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s).

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida solicitação, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ananindeua-PA, 10 de novembro de 2021.

KLAILTON MENDONCA DE LIMA:93267452287

Assinado de forma digital por KLAILTON MENDONCA DE LIMA:93267452287